



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 468/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

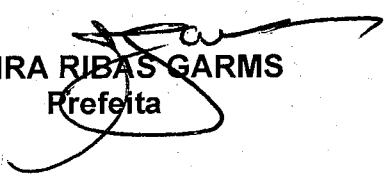
Assunto: Requerimento nº 105/2019 – SO – Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, segue cópia anexa da Ata de Registro de Preço nº 033/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, Processo nº 028/2019, que contratou serviços da empresa NIVALDO FERREIRA ORTEGA ME, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita

ARG/RCBC/kes
OF

Of. Paraguaçu Paulista
Protocolo Data
27.463 07/06/2019
Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PASTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2019

PROCESSO: Nº 028/2019

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, nº 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.878.173-0 e do CPF nº 110.722.998-79, e de outro lado a empresa **Nivaldo Ferreira Ortega ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.560.216/0001-20, situada na Rua Felício Tarabai, nº 192 – Barra Funda, na Cidade de Paraguaçu Paulista - SP, neste ato representada pelo **Sr. Nivaldo Ferreira Ortega**, portador da carteira de identidade nº 27.611.958-7, e do CPF nº 170.601.598-43, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 016/2019, homologado pela Sra. Prefeita Municipal, resolve registrar os preços para aquisição eventual de **materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos.**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Materiais para Manutenção		182.000,00
	1 002.000.037	FIO DE NYLON 3,0MM X 300 M P/ ROÇADEIRA MANUAL	RL 197,50	142 5.925,00
	2 007.000.923	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2 TEMPO	FR 21,87	1040 4.374,00
	3 016.015.293	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA BPMR7A, 00004007000	UN 28,53	60 285,30
	4 016.015.294	CARBURADOR C1S-S3G, 4119-120-0602, P/ ROÇADEIRA STIHL	UN 242,00	60 2.420,00
	5 006.003.202	CABEÇOTE DE CORTE P/ ROÇADEIRA STIHL	UN 96,20	110 962,00
	6 016.015.295	CABO DO ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL	UN 136,32	40 1.363,20
	7 016.015.296	GATILHO P/ ROÇADEIRA STIHL	UN 73,97	30 739,70
	8 016.015.297	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 30 DENTES	UN 55,92	15 838,80
	9 016.015.298	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 27.5 DENTES	UN 44,97	10 449,70
	10 016.015.299	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 26 DENTES	UN 42,90	10 429,00
	11 016.015.300	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 28 DENTES	UN 73,67	10 736,70
	12 016.015.301	SABRE 40 CM 27,5 DENTES P/ MODELO 250	UN 243,15	5 1.215,75



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

13 016.015.302	SABRE GRANDE 40 C/ 30 DENTES	UN 270,54	8 2.164,32
14 016.015.303	SABRE 30 CM	UN 270,54	5 1.352,70
15 016.015.304	SABRE 40 CM P/ MODELO 380 E 650 STIHL	UN 506,21	5 2.531,05
16 016.015.305	LIMA P/ MOTOSERRA FINA C/ 6 UN.	CX 37,73	36 1.358,28
17 016.015.306	LIMA P/ MOTOSERRA GROSSA C/ 6 UN.	CX 84,22	36 3.031,92
18 016.015.307	ARREBITES P/ TRINCUTE FS 220	UN 0,83	120 16,60
19 006.003.092	FILTRO DE AR STIHL 4119-141-0300	UN 31,56	60 315,60
20 006.003.494	FILTRO DE AR 4119-120-1600	UN 13,73	50 686,50
21 006.003.495	PISTÃO 38MM; 4119-030-2003	UN 136,32	50 6.816,00
22 006.003.496	VOLANTE 419-400-1201	UN 131,87	30 3.956,10
23 006.003.497	CONEXÃO 4119-141-2200	UN 89,82	30 2.694,60
24 006.003.130	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 STIHL	UN 95,15	30 2.854,50
25 006.003.498	TAMPA DE COMBUSTÍVEL P/ MOTOSSERRA MS 250	UN 21,00	10 210,00
26 006.003.499	CARBURADOR MOTOSSERRA HS 45	UN 158,52	30 4.755,60
27 006.003.500	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STIHL 220	UN 16,90	60 169,00
28 006.003.501	JUNTA MOTOR ROÇADEIRA FS 350	UN 21,15	60 1.269,00
29 006.003.502	JUNTA ESCAPE FS 350	UN 47,45	60 2.847,00
30 006.003.503	JUNTA ESCAPE ROÇADEIRA FS 220	UN 31,00	70 1.860,00
31 006.003.504	JUNTA MOTOR ROÇADEIRA FS 220	UN 13,75	70 825,00
32 006.003.505	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 220	UN 232,50	90 18.600,00
33 006.003.506	VIRABREQUIM FS 220	UN 158,52	60 1.585,20
34 006.003.507	VOLANTE MAGNÉTICO FS 220	un 191,23	30 3.824,60
35 006.003.508	RODA DENTADA ROÇADEIRA FS 220	UN 138,95	50 1.389,50
36 016.015.616	RESPIRADOR 1/4 E SEMI FACIAL C/ FILTRO VO(P)	UN 41,21	40 1.648,40
37 004.003.671	ROÇADEIRA A GASOLINA TIPO FS 220 41-2	UN 2.328,39	2 4.656,78



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

38 006.003.517	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 OU SIMILAR, PARA ROÇADEIRA STIHL	UN 96,15	10 961,50
Total do Proponente			182.000,00

I – DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos.**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do **Pregão 016/2019**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 016/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeiras.

1.1 – Prazo de entrega: **até 20 (vinte) dias, após solicitado**, após solicitação do Almojarifado Municipal, localizado na Av. Siqueira Campos, 207 ou no local da obra

2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pácheço - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

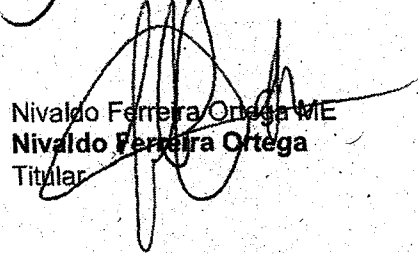
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).
- 7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
- 7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 016/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa **Nivaldo Ferreira Ortega ME**, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.
- 8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2019.


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Almiria Ribas Garms
Prefeita Municipal


Nivaldo Ferreira Ortega ME
Nivaldo Ferreira Ortega
Titular